

CRENCIAMENTO FOMENTO PARANÁ - Nº 01/2019**ATA DA 30ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE
CORRESPONDENTES**

Aos dois de março de dois mil e vinte e um, às 14:00 hrs, remotamente através de videoconferência, reuniram-se Artur da Silva Coelho, Eola Vanessa Passoni dos Santos e Sandro Vissotto membros da Comissão Especial de Credenciamento, sob a Presidência do primeiro, nos termos do Ato Fomento Paraná nº 013/2020, de 14.07.2020, para fins de deliberação sobre requisições de Credenciamento recebidas, nos termos do Edital de Credenciamento Fomento Paraná nº 01/2019, pelo que relatam:-----

Como **PRIMEIRO ITEM**, foi recebida a documentação das seguintes interessadas, que restaram **habilitadas** para a prestação dos serviços de Correspondente:-----

Razão Social	CNPJ	Protocolo Digital	Tipo de Documentação
C R P PRESTADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	36.280.232/0001-98	17.349.208-1	Única
BR BATEL TECNOLOGIA FINANCEIRA S.A	27.791.065/0001-59	17.402.878-8	Única

Como **SEGUNDO ITEM**, cabe à interessada C R P PRESTADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA adequar-se à Nota de Esclarecimento/Orientação Credenciamento Fomento Paraná - 01/2019.-----

Como **TERCEIRO ITEM**, foi recebida a documentação de HILTON VIRGILIO BOGUCHESKI, CNPJ/MF nº 39.424.789/0001-43, registrada sob protocolo digital nº 17.349.221-9. Analisada a documentação, foi verificado que: a) a interessada possui menos de 12 (doze) meses de atividade (item 2.2.4 do Edital). Desta forma a Comissão de Credenciamento declara a empresa HILTON VIRGILIO BOGUCHESKI inabilitada para a prestação dos serviços.-----

Como **QUARTO ITEM**, foi recebida a documentação de ALFEU LINDOLFO FELICIO JUNIOR 01055656952 CNPJ/MF nº 29.927.782/0001-90, registrada sob protocolo digital nº 17.402.838-9. Analisada a documentação, foi verificado que: a) não foi apresentada prova de regularidade para com a fazenda federal e seguridade social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (item 3.1.2.1 do Edital); b) não foi apresentado Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal (item 3.1.2.2). Assim, a Comissão de Credenciamento oportunizará o saneamento das pendências à interessada, conforme determina o item 5.2 do Edital. -----

Como **QUINTO ITEM**, o processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação das interessadas aqui declaradas como habilitadas.-----

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, com a elaboração da presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento de Correspondentes.-----

ARTUR DA SILVA COELHO
Presidente da Comissão de Credenciamento

EOLA VANESSA PASSONI DOS SANTOS
Membro Efetivo

SANDRO VISSOTTO
Membro Efetivo



ePROTOCOLO



Documento: **Ata_30a_ReuniaoCredenciamento2021_03_02.pdf**.

Assinado por: **Sandro Vissotto** em 02/03/2021 15:01, **Artur da Silva Coelho** em 02/03/2021 15:06, **Eola Vanessa dos Santos Passoni** em 02/03/2021 15:40.

Inserido ao protocolo **15.937.236-7** por: **Sandro Vissotto** em: 02/03/2021 15:01.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f435cdd57f1df5b0b14ba93d0eefe4c7.